



A Política Nacional de Resíduos Sólidos e Sua Regulamentação

Tiago José Pereira Neto

Eng. Ambiental e de Seg. do Trabalho

20 de junho de 2012

Jornal do Comércio
PORTO ALEGRE 1995

DATA: 5 / 1 / 2012 - PÁG: 1090

CADERNO JC LOGÍSTICA



**País prepara acordos
para o tratamento
de resíduos poluentes**

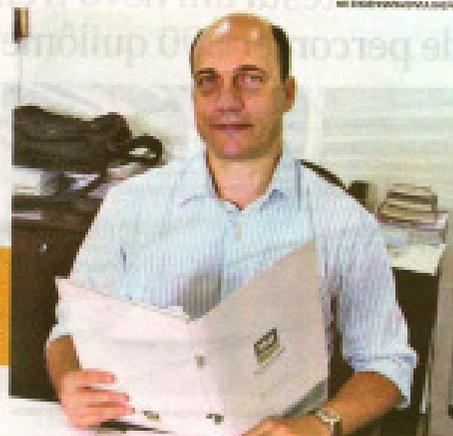


Jornal do Comércio –
05/01/2012

REVERSA

Governo debate normas para o tratamento dos resíduos

Para Boerdi, sistema depende do consumidor e da cadeia produtiva



O País começa a organizar um sistema de destinação final adequada a produtos e embalagens potencialmente poluidores do ambiente

Clareza de freitas

O Ministério do Meio Ambiente inicia que os primeiros editais para estabelecimento de acordos setoriais de logística reversa sejam publicados nos primeiros meses deste ano. O setor de lâmpadas, entretanto, aguarda a publicação para os primeiros 15 dias do ano. Essa cadeia produtiva e a de óleos lubrificantes devem ser as primeiras a definir seus modelos de recolhimento e reciclagem de embalagens e produtos usados.

A determinação para que as indústrias e empresas importadoras assumam a responsabilidade pela destinação final dos produtos é um dos pilares da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305, publicada em agosto de 2010. A lei dita, ainda, que a responsabilidade pelo manejo adequado



Setor de óleos lubrificantes já escolhe o produto usado e prepara um software específico para facilitar a logística

- Jornal do Comércio – 05/01/2012



Sistema **FIERGS**

A revista de **negócios** dos atacadistas distribuidores



DISTRIBUIÇÃO

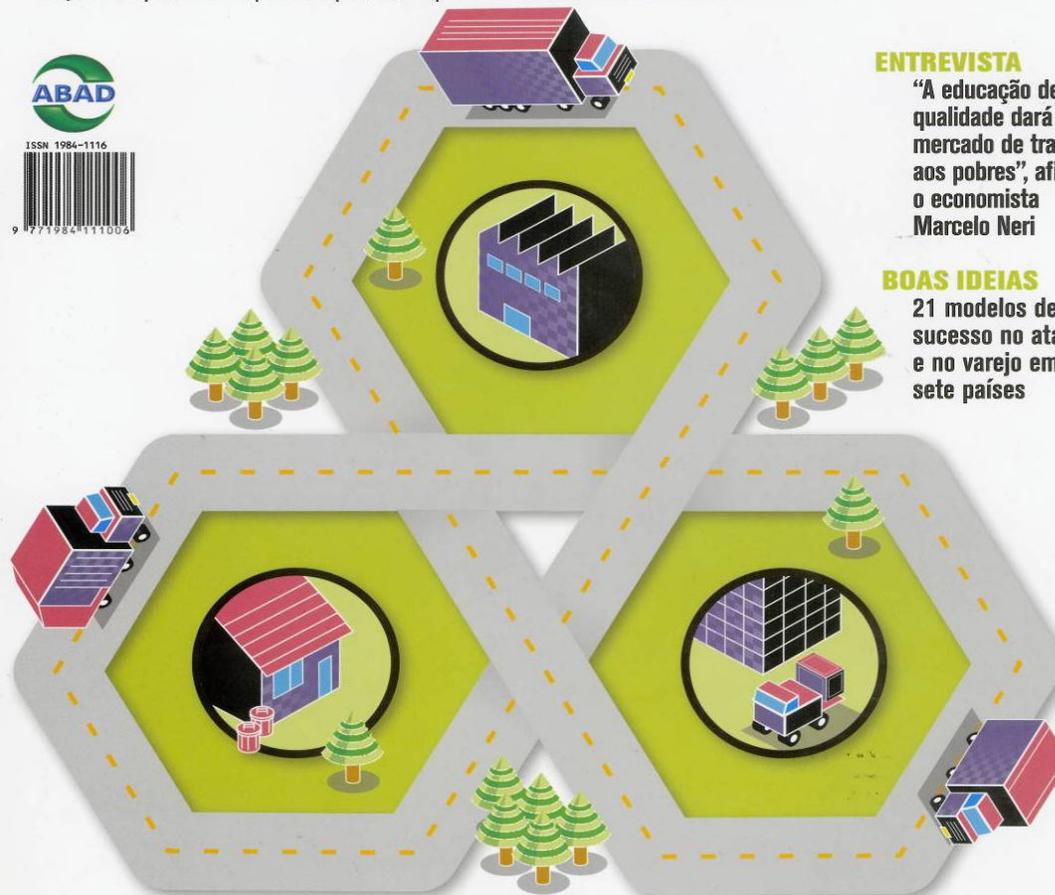
Edição 231 | abril 2012 | ano 20 | R\$ 13,90 | www.revistadistribuicao.com.br



ISSN 1984-1116



9 771984 111005



ENTREVISTA

“A educação de qualidade dará o mercado de trabalho aos pobres”, afirma o economista Marcelo Neri

BOAS IDEIAS

21 modelos de sucesso no atacado e no varejo em sete países

O FUTURO DO LIXO

Em dois anos, toda a cadeia de abastecimento deverá tratar e reciclar 100% dos seus resíduos. Você está preparado para assumir essa responsabilidade?

A Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Esquema de Funcionamento



Instrumentos da PNRS

- Os planos de resíduos sólidos;
- **A coleta seletiva;**
- **A Logística reversa;**
- **Os acordos setoriais;**
- **A educação ambiental;**
- **Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;**
- Os sistemas de informações ambientais (SINIR, SINISA, SINIMA, CTF);
- Licenciamento ambiental.

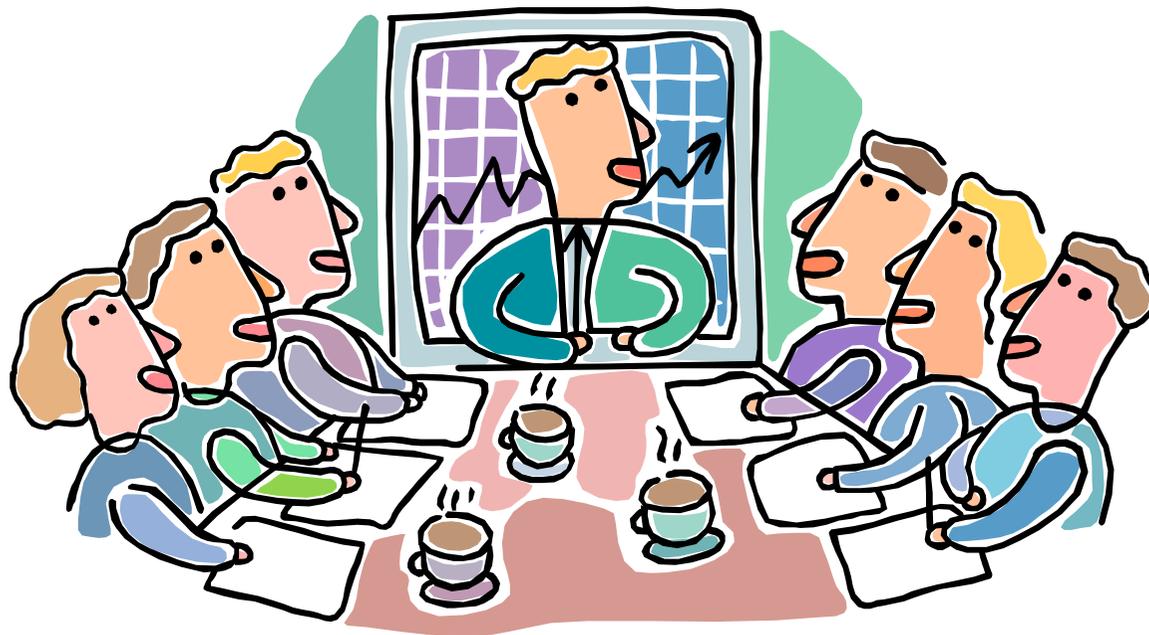
Regulamentação da PNRS – Decreto Federal 7.404/2010

- ***Regulamenta a Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.***

Esquema de Funcionamento



Comitês Interministerial e Orientador da LR



Composição do Comitê Interministerial da PNRS

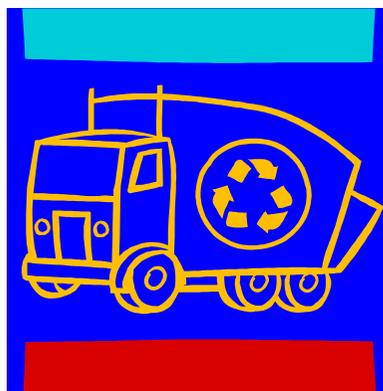
- Casa Civil da Presidência da República +
- Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República +
- 10 ministérios – MMA Coordenador

MMA	MFAZ
MDIC	Cidades
MME	MAPA
Saúde	MCT
Planejamento	Desenvolvimento Social

Composição do Comitê Orientador para Implementação de Sistemas de LR

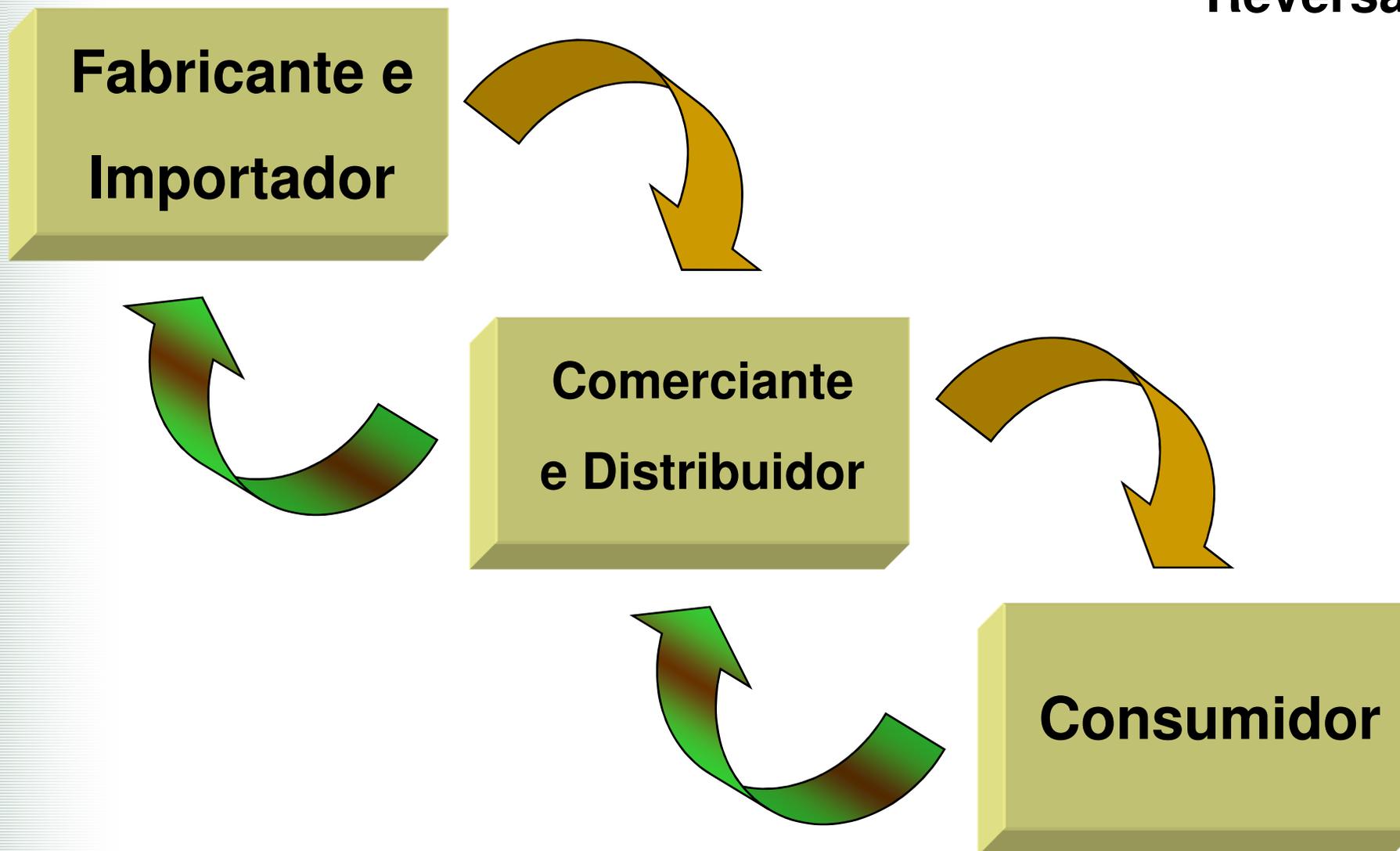
- MMA
- Saúde
- MDIC
- MAPA
- MFaz

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA

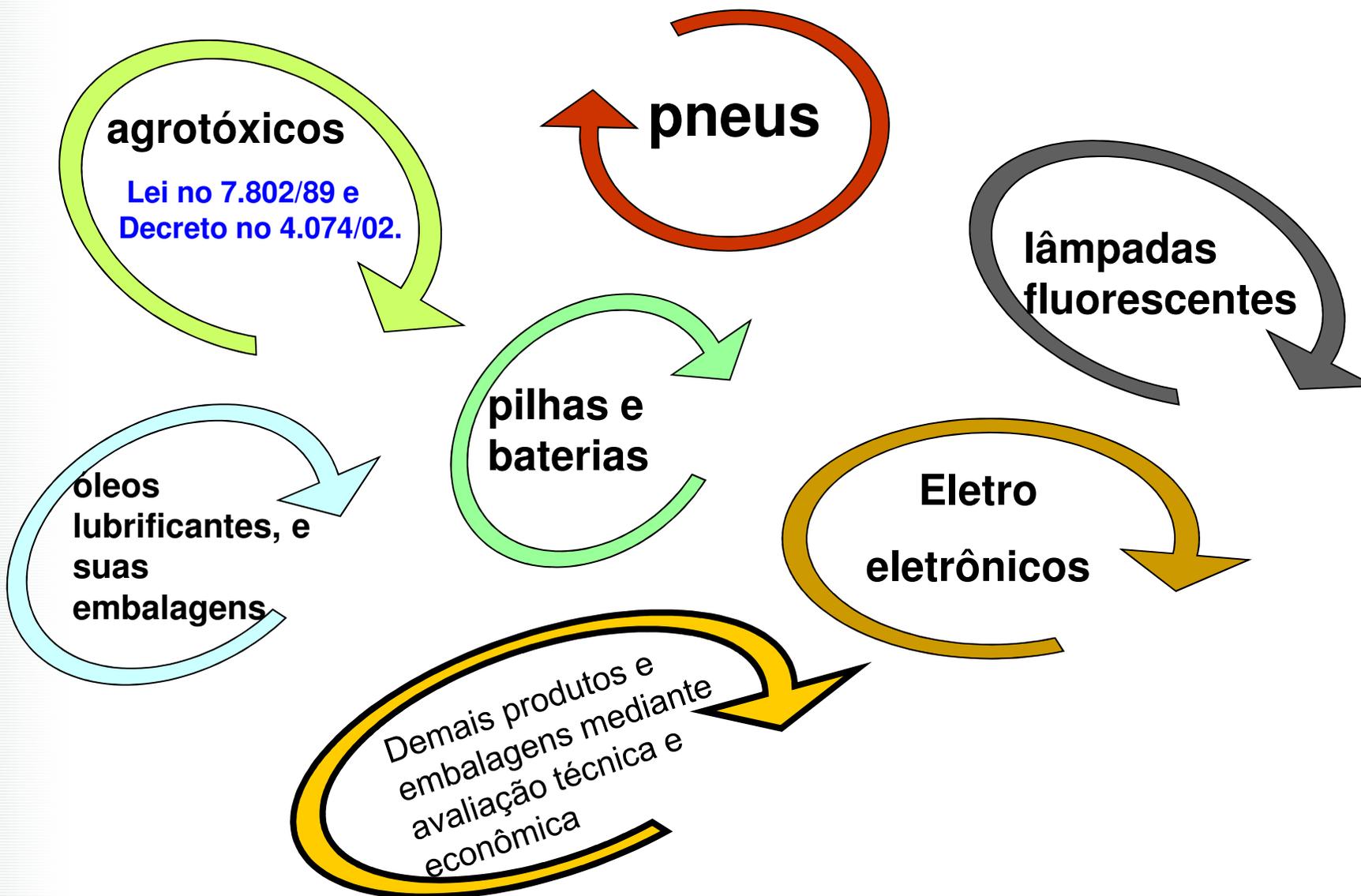


Responsabilidade Compartilhada na Logística

Reversa:



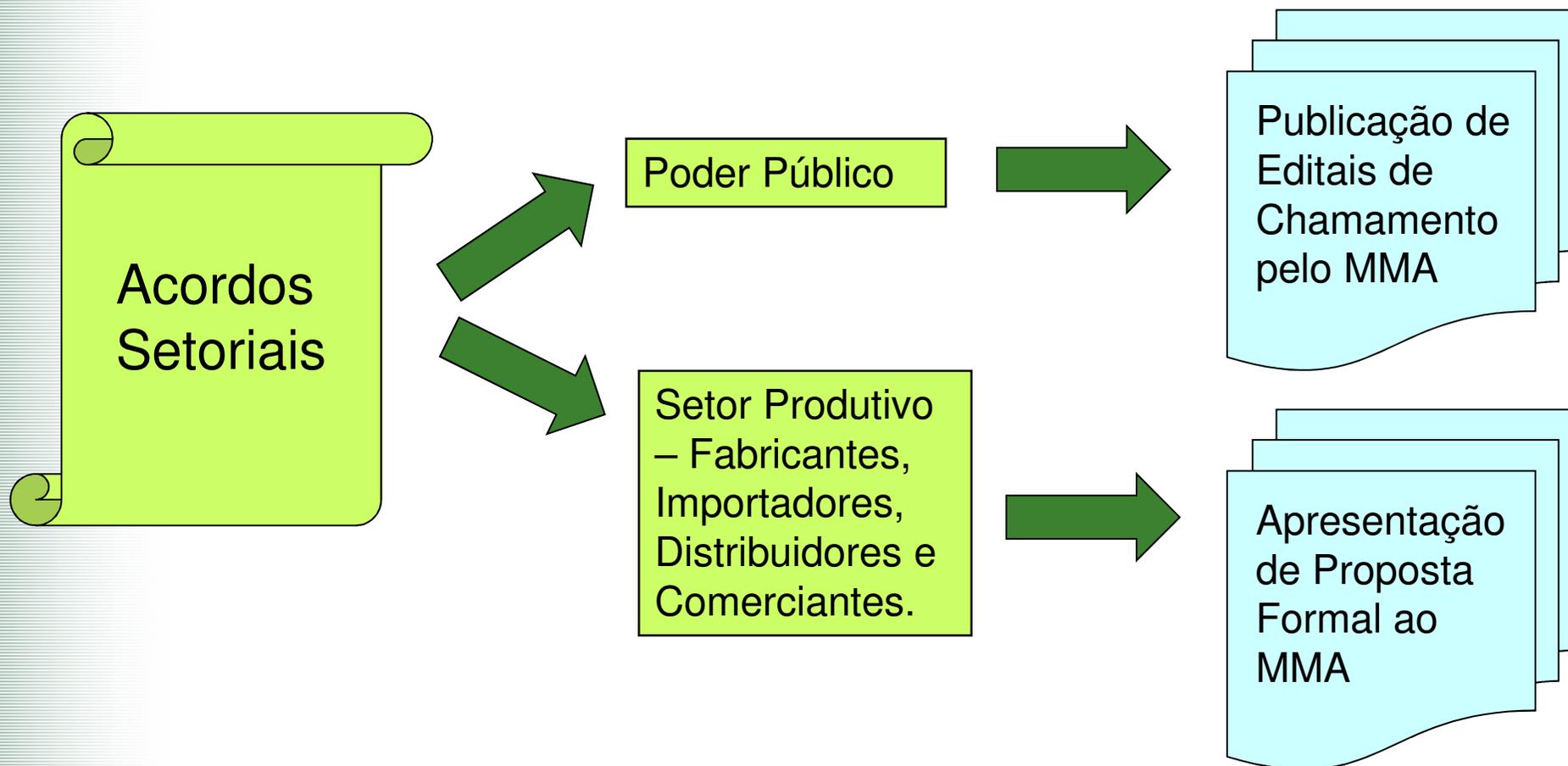
Obrigatoriedade de Resíduos para Implementação da LR – Lei Federal 12.305/2010



Implantação da Logística Reversa

- I - acordos setoriais;
 - II - regulamentos expedidos pelo Poder Público; ou
 - III - termos de compromisso.
- *os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ficam responsáveis pela realização da logística reversa no limite da proporção dos produtos que colocarem no mercado interno, conforme metas progressivas, intermediárias e finais, estabelecidas no instrumento que determinar a implementação da logística reversa.*

Logística Reversa – Acordos Setoriais



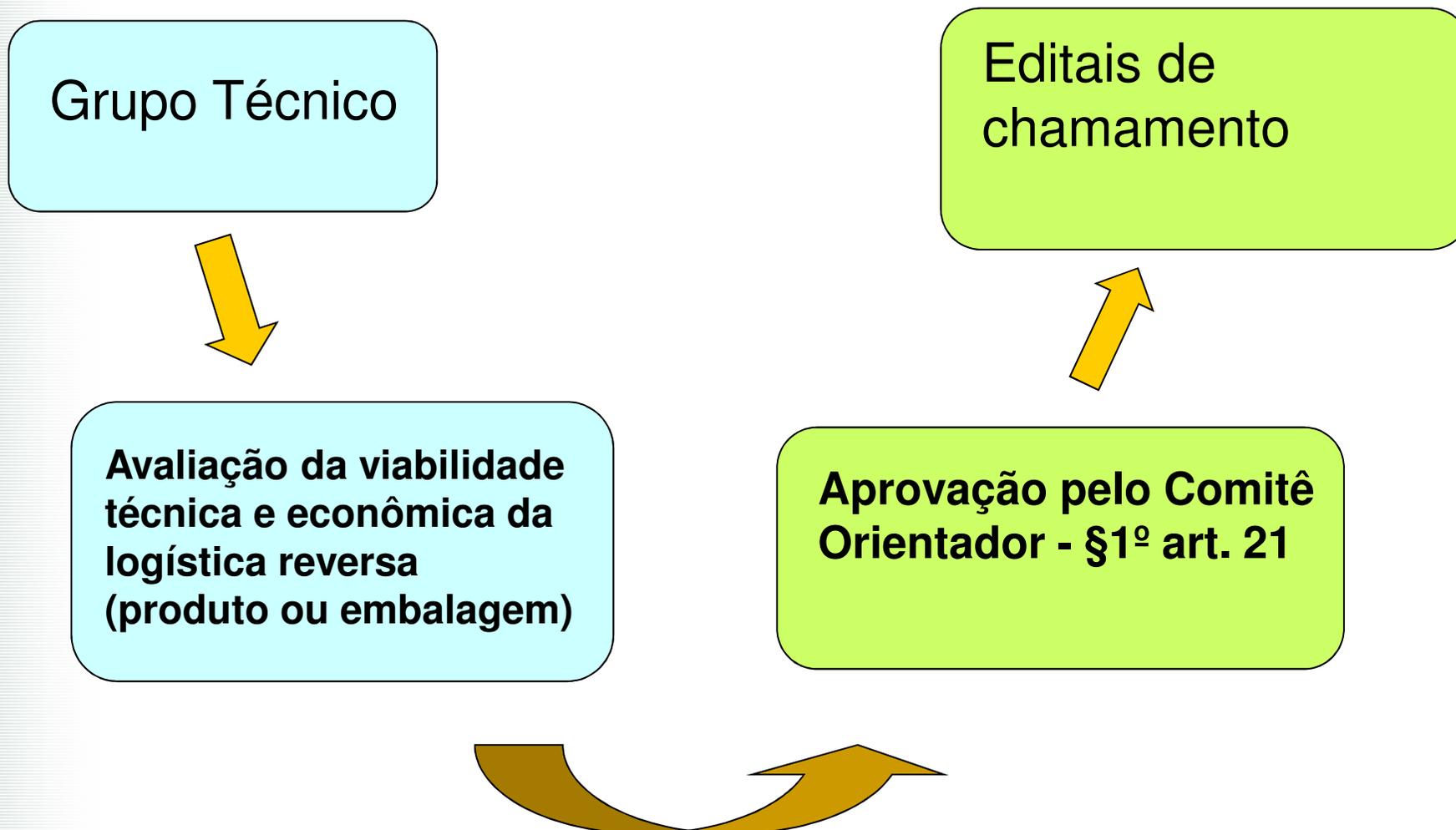
Acordos Setoriais – Editais de Chamamento

Os editais de chamamento pelo Ministério do Meio Ambiente poderão indicar:

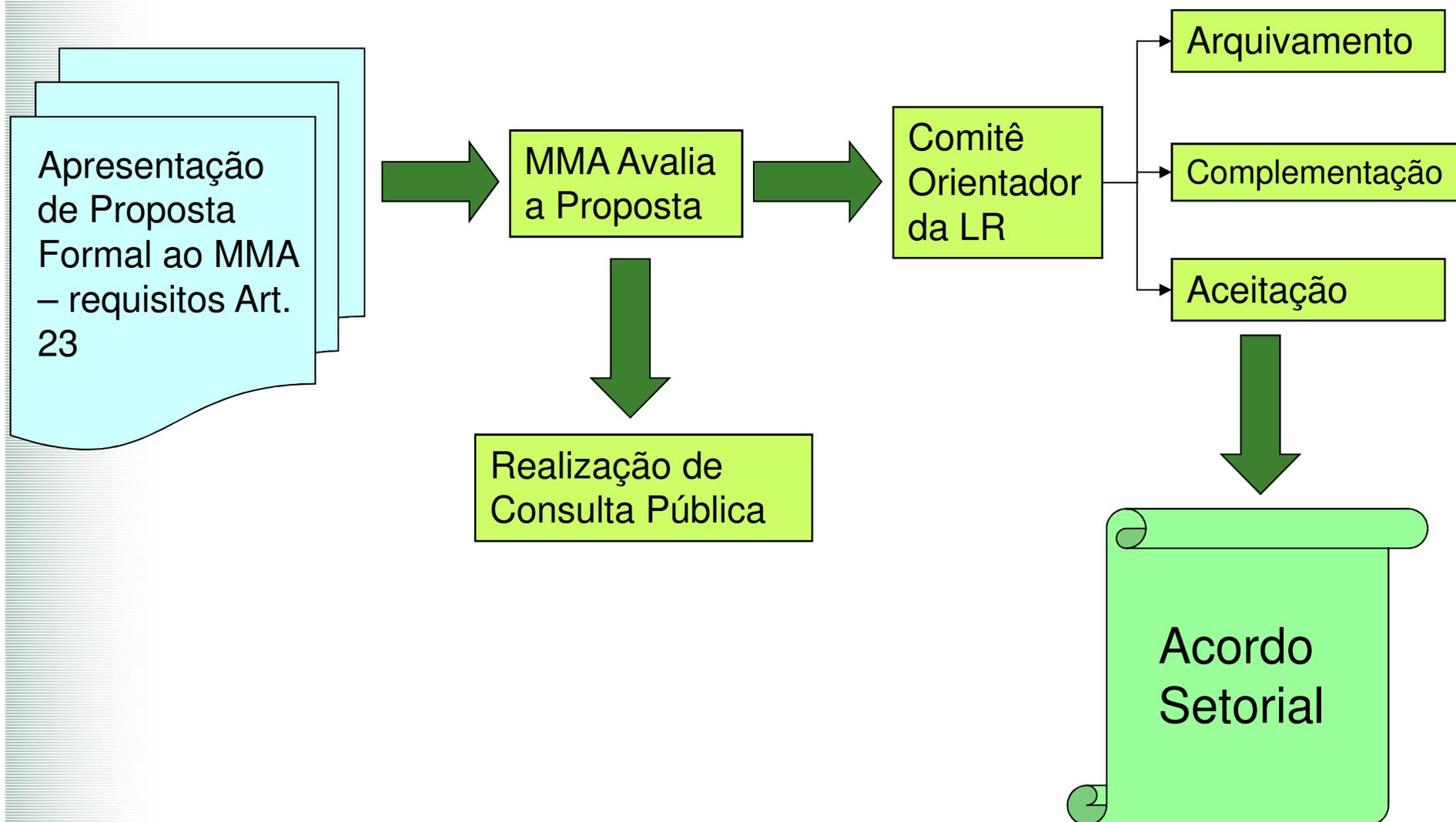
- I - os **produtos e embalagens** que serão objeto da logística reversa, bem como as etapas do ciclo de vida dos produtos e embalagens que estarão inseridas na referida logística;
- II - o **chamamento dos interessados**, conforme as especificidades dos produtos e embalagens referidos no inciso I;
- III - o **prazo para que o setor empresarial apresente proposta** de acordo setorial, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Decreto e no edital;
- IV - as diretrizes metodológicas para **avaliação dos impactos sociais e econômicos** da implantação da logística reversa;
- V - a **abrangência territorial** do acordo setorial; e
- VI - **outros requisitos** que devam ser atendidos pela proposta de acordo setorial, conforme as **especificidades dos produtos ou embalagens** objeto da logística reversa.

A **publicação do edital** de chamamento será **precedida da aprovação**, pelo Comitê Orientador, da avaliação da **viabilidade técnica e econômica** da implantação da logística reversa, promovida pelo grupo técnico

Acordos Setoriais – Editais de Chamamento



Acordos Setoriais – Iniciativa do Setor Produtivo



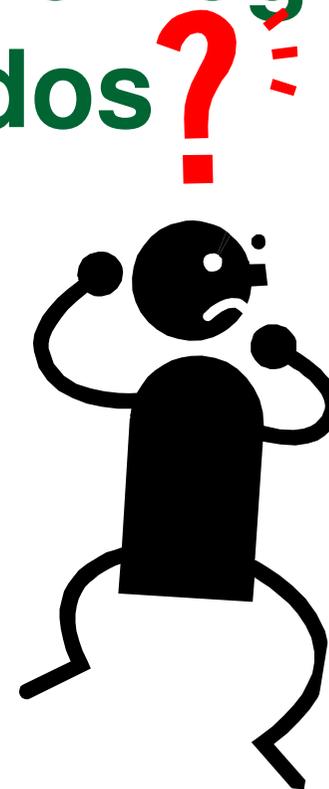
Logística Reversa – Regulamento

- implantada **diretamente por regulamento**, via **decreto**.
- O Comitê Orientador deverá **avaliar a viabilidade técnica e econômica**.
- deverão ser **precedidos de consulta pública**, cujo procedimento será estabelecido pelo Comitê Orientador.

Logística Reversa – Termos de Compromisso

- **poderá** ser celebrado com os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes.
- regiões onde **não houver acordo setorial ou regulamento**.
- fixação de **compromissos e metas** mais exigentes.
- homologação pelo órgão ambiental.

Já existem sistemas de Logística Reversa Implementados?



Óleos Lubrificantes - Sindirrefino



Resolução CONAMA Nº 362/2005



Óleos Lubrificantes - Sindirrefino

Sindirrefino – Dados do ano de 2009

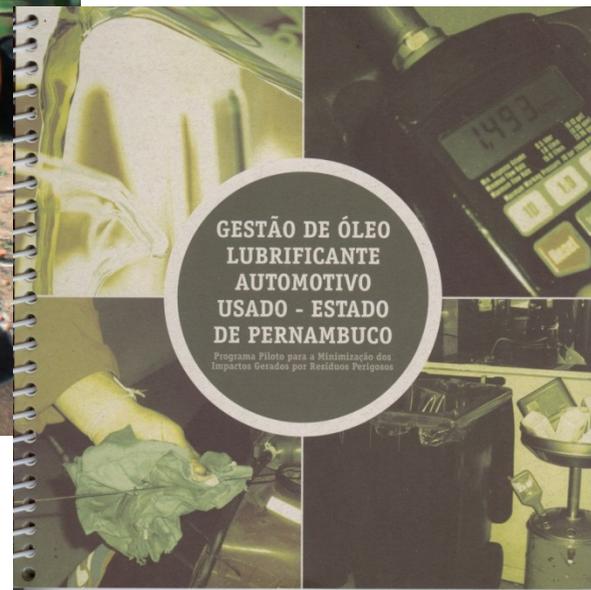
Região	Norte	Nordeste	C. Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
Comercializado	76.863	134.988	106.717	628.926	229.387	1.175.290
Dispensado de Coleta	8.649	16.465	9.499	148.770	36.886	220.269
Coletado	13.002	24.819	26.705	224.278	70.649	359.453
Meta de Coleta (%)	17	19	27	42	33	33,4
% de Coleta Atingido	19,06	20,94	27,47	46,71	36,7	37,63

Obs.: Metas de coleta com base na Portaria Interministerial MME/MMA Nº 464/07

Sindirrefino - 2011

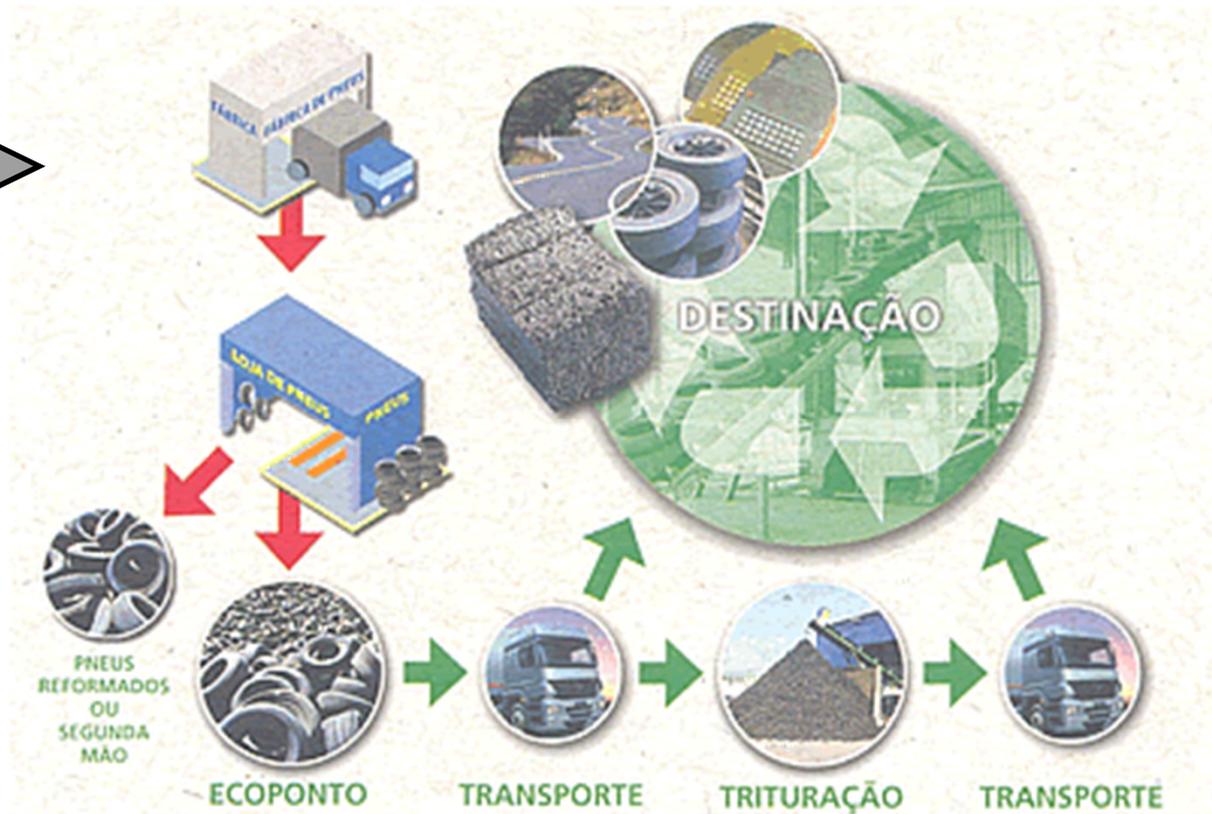


Fonte: Sindirrefino - 2011



Pneus - Reciclanip

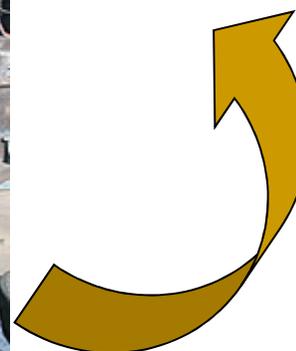
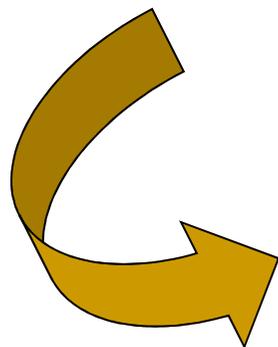
RS = 88 pontos de coleta



A Reciclanip destinou **311.554 toneladas** de pneus inservíveis em 2010 - equivalente a **62 milhões** de unidades de pneus de carros de passeio



Em 2011: **320 mil toneladas** de pneus inservíveis, o equivalente a **64 milhões** de pneus de carro de passeio



Fonte: Reciclanip - 2011



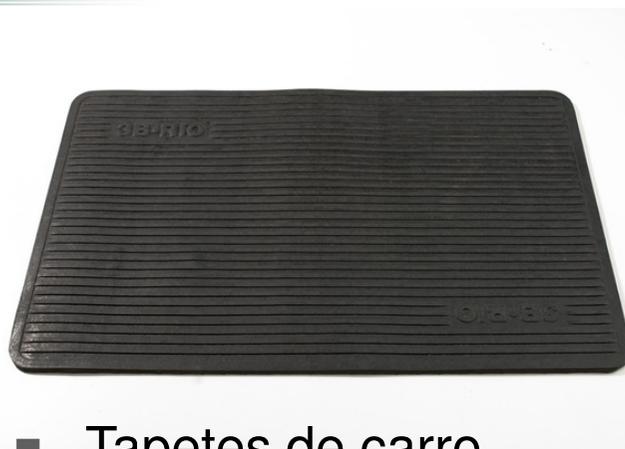
Pisos



■ **Solados**



■ **Asfalto Borracha**



■ **Tapetes de carro**

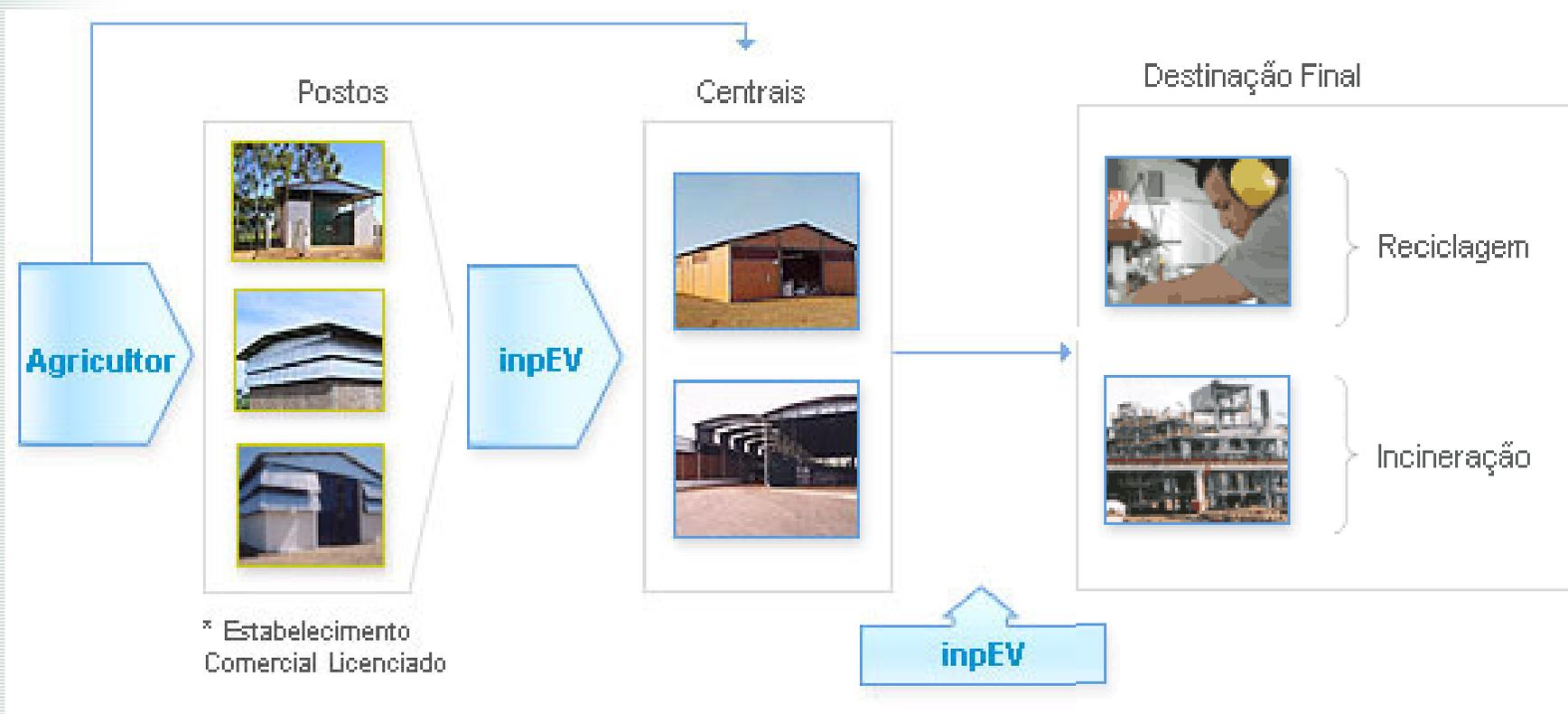


■ **Vasos**



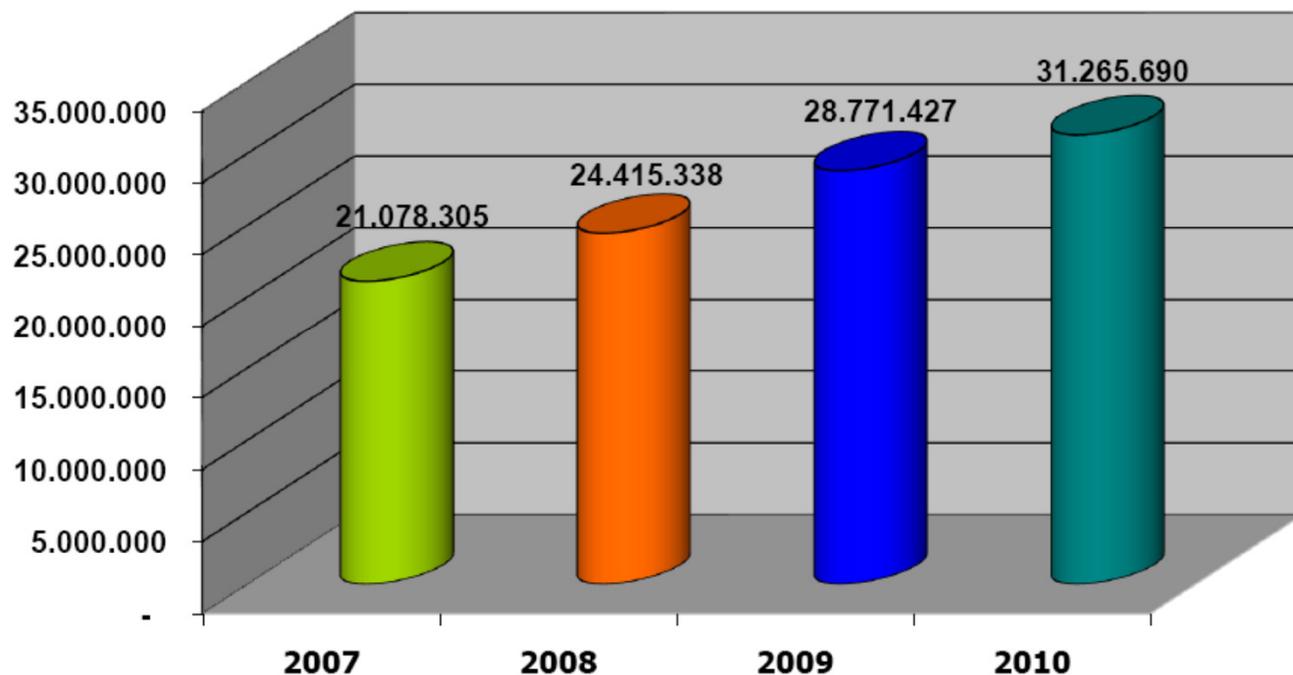
■ **Co-processamento**

Embalagens de Agrotóxico - INPEV



Fonte: Inpev - 2011

Embalagens de Agrotóxico - INPEV

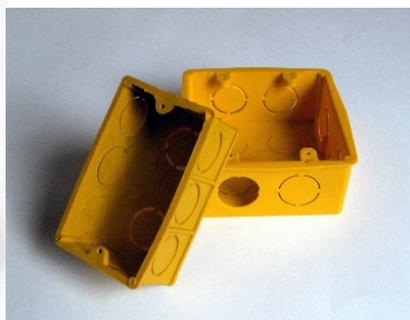
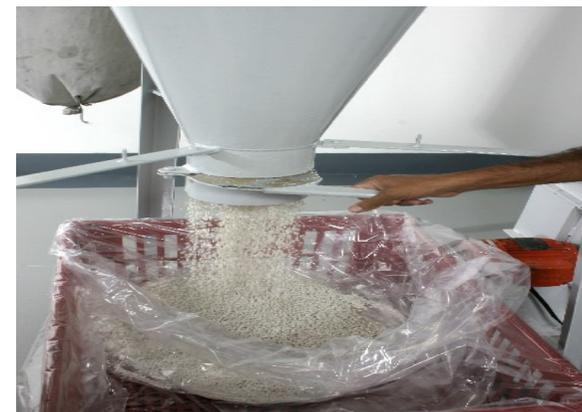


Destinação Final Acumulado Janeiro à Dezembro. Base: Dez/2010
(Kg) – INPEV 2011

- **95% das embalagens primárias** (aquelas que entram em contato direto com o produto) são retiradas do campo e enviadas para a destinação ambientalmente correta;



Fonte: Impev - 2011



Fonte: Impev - 2011

PLANOS DE RESÍDUOS



Planos de Resíduos Sólidos

Plano Estadual
de Resíduos
Sólidos

ESTADO

Plano Nacional de Resíduos
Sólidos

Coordenação – MMA

Revisado a cada 4 anos

Planos intermunicipais
de resíduos sólidos

Planos microrregionais de
resíduos sólidos e Planos de
resíduos de regiões
metropolitanas ou
aglomerações urbanas

Planos municipais de
gestão integrada de
resíduos sólidos

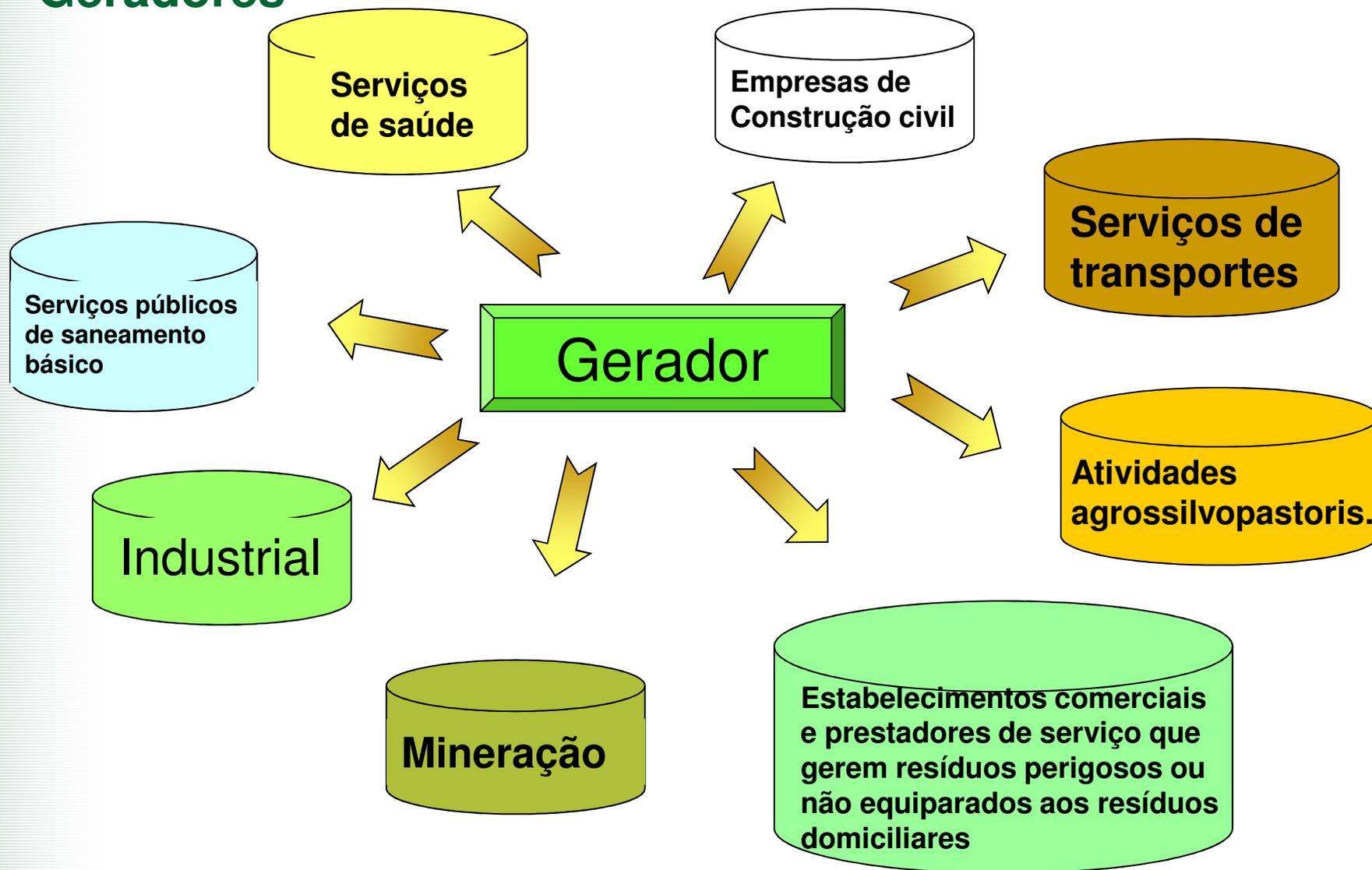
MUNICÍPIO

Planos de gerenciamento
de resíduos sólidos

Geradores - empresas

Planos da construção
civil serão regidos por
normas de órgãos do
Sisnama

Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Geradores



Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Destaques

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade.

O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é aprovado pelo órgão competente do Sisnama

Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Destaques

Nos empreendimentos e atividades não sujeitos ao licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

Atividades características de um mesmo setor poderão apresentar um PGRS de forma coletiva e integrada;

O plano deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.

Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Exigências – Art. 21 da Lei 12.305/2010



I - descrição do empreendimento ou atividade;



II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;



III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:



a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;



b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;



IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;



V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;



VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;



VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31 da Lei 12.305/2010;

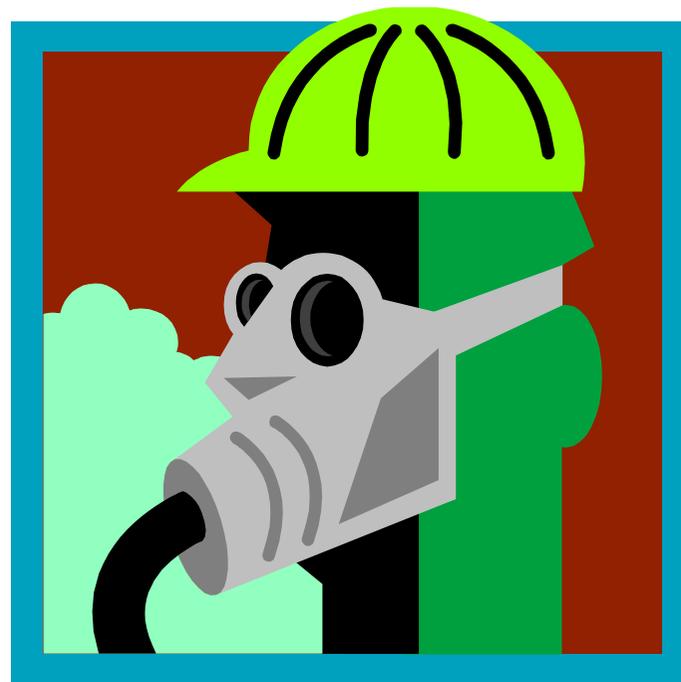


VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;



IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

GERADORES E OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS



Resíduos Perigosos - Quem são?



Resíduos Perigosos

- Os geradores e operadores de Resíduos Perigosos são **obrigados** a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos que pode estar inserido no Plano de gerenciamento da atividade.

Submeter o Plano a órgão do Sisnama e, quando couber, ao SNVS ou Suasa

- Instalações que operem ou gerem resíduos perigosos somente podem ser **licenciados** mediante **comprovação de capacidade técnica e econômica**.

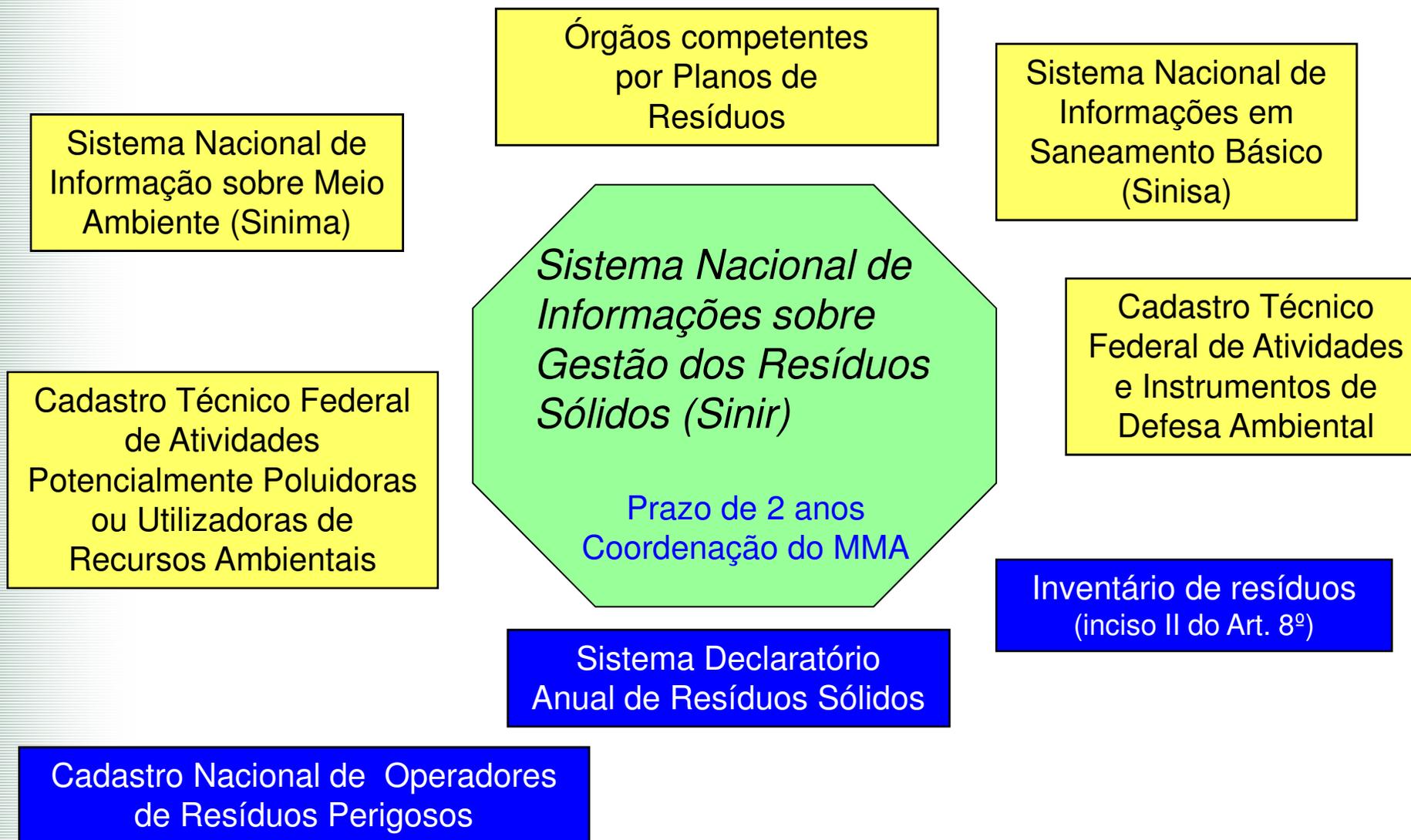
Apresentar, quando da concessão ou renovação do licenciamento ambiental, as **demonstrações financeiras do último exercício social, a certidão negativa de falência**, bem como a **estimativa de custos anuais para o gerenciamento dos resíduos perigosos**, ficando resguardado o sigilo das informações apresentadas.

- No licenciamento ambiental poderá ser exigida **a contratação de seguro** de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública.

Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR



Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR



SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - SINIR

Todos os dados que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços relacionados à gestão dos resíduos sólidos, bem como aos direitos e deveres dos usuários e operadores, serão disponibilizados pelo Sinir na rede mundial de computadores.

A publicidade das informações divulgadas por meio do Sinir observará o sigilo comercial, industrial, financeiro ou de qualquer outro tipo protegido por lei, desde que indicada essa circunstância, de forma expressa e fundamentada, por quem solicitar o sigilo.

CADASTRO DE OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS



Cadastro de operadores de resíduos perigosos

Atividades relacionadas a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos perigosos que deverão indicar responsável técnico pelo gerenciamento.

Ibama coordenará o Cadastro e fará a integração com o Sinir e demais Cadastros

Será composto pelo Plano de gerenciamento de resíduos perigosos; do Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, bem como outras fontes.

Pessoa jurídica que opera com resíduos perigosos

Cadastro de operadores de resíduos perigosos

Não há previsão, no Decreto, de quando estará operacional.

INSTRUMENTOS ECONÔMICOS



Instrumentos Econômicos

As iniciativas serão fomentadas por meio das seguintes medidas indutoras:

- **incentivos fiscais, financeiros e creditícios;**
- **cessão de terrenos públicos;**
- **destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores;**
- **subvenções econômicas;**
- **fixação de critérios, metas, e outros dispositivos ;**
- **pagamento por serviços ambientais;**
- **apoio à elaboração de projetos no âmbito do MDL;**

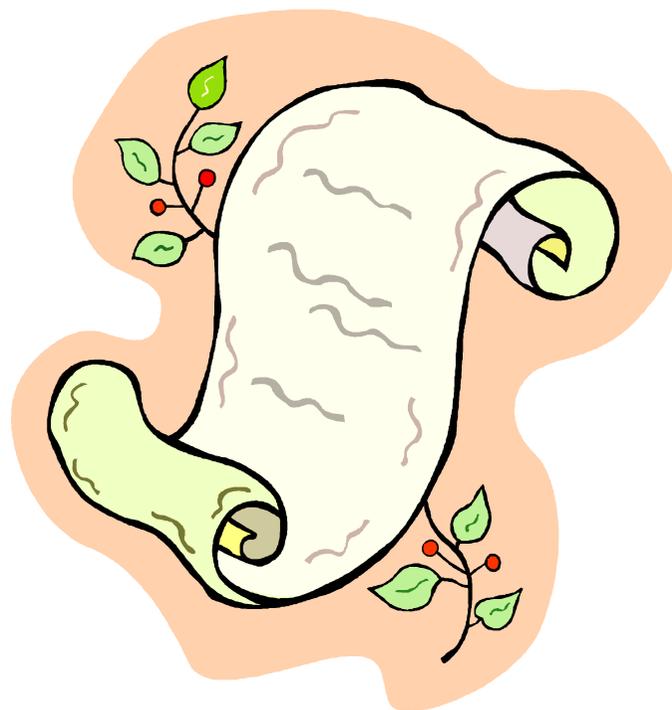
Instrumentos Econômicos

As **instituições financeiras federais** poderão também criar linhas especiais de financiamento para:

- **cooperativas** ou outras formas de associação de catadores, com o objetivo de aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão de resíduos sólidos;
- **atividades destinadas à reciclagem** e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, bem como atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- atendimento a projetos de investimentos em **gerenciamento de resíduos sólidos**.

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos Em Discussão:

O que é previsto para os Resíduos de Serviço de Saúde?



Conteúdo do Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Versão Preliminar para Audiência Pública

Capítulo 1 – Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos no Brasil

Capítulo 2 – Cenários Macro-Econômicos e Institucionais

Capítulo 3 – Diretrizes e Estratégias

Capítulo 4 – Metas

Versão para Aprovação nos Conselhos

Capítulo 1 – Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos no Brasil

Capítulo 2 – Cenários Macro-Econômicos e Institucionais

Capítulo 3 – Educação Ambiental

Capítulo 4 – Diretrizes e Estratégias

Capítulo 5 – Metas

Capítulo 6 – Programas e Ações de Resíduos Sólidos

Capítulo 7 – Participação e Controle Social na Implementação e Acompanhamento Do Plano

Diagnóstico dos Resíduos de Saúde



No país, o registro em 2008 apontou que são coletadas 8.909 toneladas de RSS por dia;



41,5% dos municípios investigados pela PNSB informou que não apresenta qualquer tipo de processamento de RSS (incinerador, autoclave, microondas);



2.358 municípios (52,7) dispõe seus resíduos no solo, em lixões;



Os Estados do Pará, Tocantins (Norte), Bahia, Piauí, Rio Grande do Norte (Nordeste) e Minas Gerais (Sudeste) realizam a queima a céu aberto como principal tipo de processamento de RSS;

Diretrizes para Resíduos de Saúde

Proposta Final do Plano



Diretriz 1: Fortalecer a gestão dos resíduos de serviços de saúde.



Estratégia 1: Elaborar e divulgar manuais visando à compatibilização entre as diretrizes da PNRS e normativos do CONAMA e ANVISA, no que se refere às exigências de elaboração e implantação do PGRSS.



Estratégia 2: Intensificar as ações de capacitação permanente para público alvo.



Estratégia 3: Intensificar as [ações de fiscalização](#) dos serviços de saúde.



Estratégia 4: Incentivar a implantação de unidades de tratamento dos resíduos de serviços de saúde.

Diretrizes para Resíduos de Saúde

Proposta Final do Plano



Diretriz 2: Minimizar o uso do mercúrio nos serviços de saúde.



Estratégia 1: Incentivar a adoção de procedimentos e a aquisição de equipamentos isentos de mercúrio.

Metas para Resíduos de Saúde – Proposta Final do Plano

Meta 1:

Tratamento implementado, para resíduos de serviço de saúde, conforme indicado pelas RDC ANVISA e CONAMA pertinentes ou quando definido por norma Distrital, Estadual e Municipal vigente.

Meta	Região	Plano de Metas				
		2015 (1)	2019 (2)	2023(3)	2027 (4)	2031 (5)
Tratamento implementado, para resíduos de serviço de saúde, conforme indicado pelas RDC ANVISA e CONAMA pertinentes ou quando definido por norma Distrital, Estadual e Municipal vigente.	Brasil	100	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100	100
	Região Centro-oeste	100	100	100	100	100

(1) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS inseridos em capitais e municípios que integram RMs, RIDE e aglomerações urbanas, com mais de 500 mil habitantes

(2) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 100 mil habitantes e abaixo de 500 mil habitantes.

(3) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 50 mil habitantes e abaixo de 100 mil habitantes.

(4) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 20 mil habitantes e abaixo de 50 mil habitantes.

(5) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em todos os municípios.

Metas para Resíduos de Saúde – Proposta Final do Plano

Meta 2

Disposição Final ambientalmente adequada de RSS.

Meta	Região	Plano de Metas				
		2015 (1)	2019 (2)	2023(3)	2027 (4)	2031 (5)
Disposição Final ambientalmente adequada de RSS.	Brasil	100	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100	100
	Região Centro-oeste	100	100	100	100	100

(1) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS inseridos em capitais e municípios que integram RMs, RIDE e aglomerações urbanas, com mais de 500 mil habitantes

(2) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 100 mil habitantes e abaixo de 500 mil habitantes.

(3) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 50 mil habitantes e abaixo de 100 mil habitantes.

(4) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 20 mil habitantes e abaixo de 50 mil habitantes.

(5) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em todos os municípios.

Metas para Resíduos de Saúde – Proposta Final do Plano

Meta 3

Lançamento dos efluentes provenientes de serviços de saúde em atendimento aos padrões estabelecidos nas Resoluções CONAMA pertinentes.

Meta	Região	Plano de Metas				
		2015 (1)	2019 (2)	2023(3)	2027 (4)	2031 (5)
Lançamento dos efluentes provenientes de serviços de saúde em atendimento aos padrões estabelecidos nas Resoluções CONAMA pertinentes.	Brasil	100	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100	100
	Região Centro-oeste	100	100	100	100	100

(1) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS inseridos em capitais e municípios que integram RMs, RIDE e aglomerações urbanas, com mais de 500 mil habitantes

(2) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 100 mil habitantes e abaixo de 500 mil habitantes.

(3) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 50 mil habitantes e abaixo de 100 mil habitantes.

(4) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 20 mil habitantes e abaixo de 50 mil habitantes.

(5) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em todos os municípios.

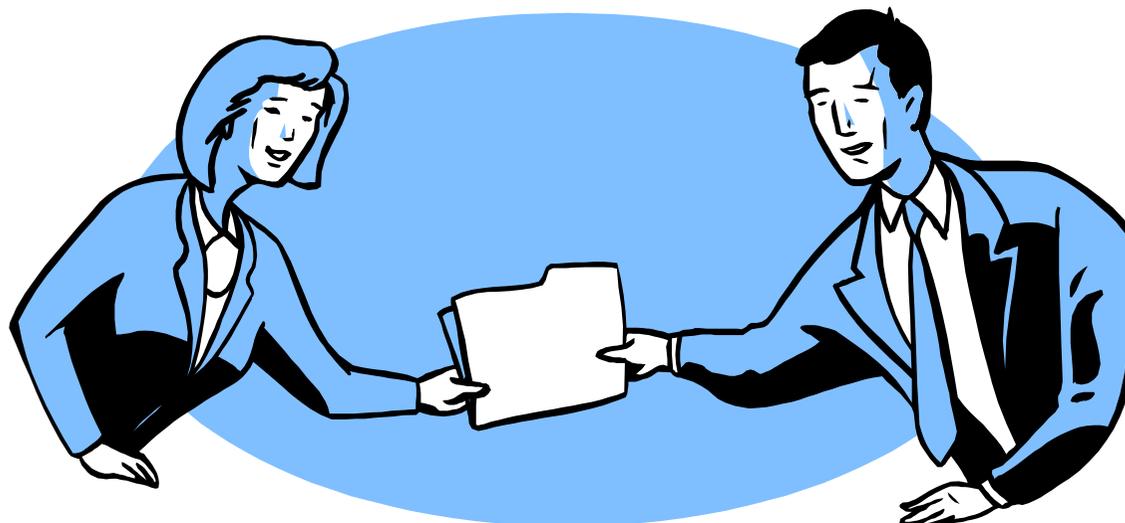
Metas para Resíduos de Saúde – Proposta Final do Plano

Meta 4:

Inserção de informações sobre quantidade média mensal de RSS gerada por grupo de RSS (massa ou volume) e quantidade de RSS tratada no Cadastro Técnico Federal (CTF).

Meta	Região	Plano de Metas				
		2015 (1)	2019 (2)	2023(3)	2027 (4)	2031 (5)
Inserção de informações sobre quantidade média mensal de RSS gerada por grupo de RSS (massa ou volume) e quantidade de RSS tratada no Cadastro Técnico Federal (CTF).	Brasil	100	100	100	100	100
	Região Norte	100	100	100	100	100
	Região Nordeste	100	100	100	100	100
	Região Sul	100	100	100	100	100
	Região Sudeste	100	100	100	100	100
	Região Centro-oeste	100	100	100	100	100

Informações Recentes



Grupos Técnicos Temáticos - GTTs Criados no Âmbito do Comitê Orientador da LR

- **GTT Eletroeletrônicos;**
- **GTT Lâmpadas;**
- **GTT Óleos Lubrificantes;**
- **GTT Embalagens em Geral;**
- **GTT Medicamentos.**



MUITO OBRIGADO!!!

Tiago José Pereira Neto

Conselho de Meio Ambiente - CODEMA

Tel. 3347-8787 - ramal: 8414

E-mail: tiago.pereira@fiergs.org.br